

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026/CISAN
UASG: 928372
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 331/2026	
DATA DE ABERTURA: 03/08/2026 às 09h00min no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO:			
Contratação de Empresa Especializada para o Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), visando atender o Departamento de Gestão de Resíduos do Consórcio CISAN Central/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
VALOR TOTAL ESTIMADO		LANCE MÍNIMO	
R\$ 505.659,69 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).		R\$ 150,00	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não se aplica	Termo de Contrato ou equivalente	MENOR PREÇO GLOBAL

* E-mail para pedidos de esclarecimentos/impugnações e comunicações: compras@cisancentral.ro.gov.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital) *	
Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
- SICAF ou documentos equivalentes.	- Atestado(s) de capacidade técnica; - Licenças/autorização ambiental aplicáveis; - Responsável técnico e registros profissionais, quando exigíveis.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo de envio da proposta/documentos complementares:			
02 (duas) horas, após a convocação realizada pelo pregoeiro			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:			
Até 29/07/2026 no e-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br, demais condições no item 15 deste Edital.			

Observações Gerais
Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001-2026)
AVISO
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório. Dúvidas: pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO (LEI 14.133/2021)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026/CISAN
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, situado na Rua Canindé, nº 3622 - Setor Institucional, Ariquemes/RO - CEP: 76.872-872, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº **057/2026/CISAN Central/RO**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 90010/2026/PREGÃO/CISAN CENTRAL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **Contratação de Empresa Especializada para o Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS)**, visando atender o Departamento de Gestão de Resíduos do Consórcio CISAN Central/RO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 331/2026/CISAN.

1.1.1. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

1.1.3. A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

CÓDIGO UASG:	928372
PREGOEIRO(A):	Gabriel Silva Romão (Designado por meio da Portaria Nº 057/2026/CISAN Central/RO, de 19 de junho de 2026)
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	15/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	03/08/2026 às 08h59min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	03/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília).
REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	Indireta (Alínea “e”, inciso XXIII do art.6º da Lei Federal nº14.133/2021).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global.

1.1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do(a) Pregoeiro(a) aos licitantes.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando expressamente indicado em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 331/2026/CISAN** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.gov.br/compras, onde permanecerão disponíveis os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), visando atender o Departamento de Gestão de Resíduos do Consórcio CISAN Central/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2.2. A licitação será realizada pelo critério de menor preço global. A composição dos valores constantes na tabela abaixo foi elaborada com base nas informações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO DE RSS (KG/ANO)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Contratação de Empresa Especializada para o Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS). (Prestação de Serviços Contínuos de Coleta do ponto de armazenamento do CISAN Central/RO, Transporte, Tratamento e Disposição Final Adequada).	19380	Kg	119.259,36	R\$ 505.659,69
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 505.659,69

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes do Termo de Referência e deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

2.4.1. O prazo de execução, local de prestação dos serviços, condições de execução, recebimento, fiscalização e demais obrigações das partes observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2. Não será exigida garantia contratual.

2.5. DO PAGAMENTO

2.5.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e nos arts. 137, 138 e 139 do Decreto nº 08-CISAN-2024.

2.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ÍNDICE DE REAJUSTE

2.6.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por até 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse público e vantajosidade econômica, conforme a lei 14.133/21.

2.6.2. O reajuste contratual, quando cabível, observará as condições previstas na Minuta de Contrato, Anexo do Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), observadas as condições e requisitos de acesso estabelecidos pelo sistema eletrônico.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.



3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.6. O impedimento previsto neste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para o respectivo item.



4.2.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

4.2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.2.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

4.2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para imediato bloqueio das credenciais e adoção das providências cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global da proposta, em moeda corrente nacional;



b) Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.1. Quando exigido no Termo de Referência, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta documentos complementares que comprovem o atendimento das especificações técnicas do objeto.

5.1.2. A não solicitação, pela Comissão de Análise Técnica ou pelo Pregoeiro, de documentos complementares não exime a licitante da obrigação de apresentar licenças, autorizações, certificados, registros, alvarás ou demais documentos exigidos pela legislação aplicável para execução do objeto, quando solicitados pela Administração.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, ambientais, comerciais, fretes, seguros, transporte, tratamento, destinação final dos resíduos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do regime tributário adotado pela empresa, serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente quando da realização dos pagamentos.

5.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos e condições.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, nos termos do art. 90, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos fixados pela Administração para a contratação.

5.9. O descumprimento das disposições constantes deste Edital e da legislação aplicável poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. A abertura da presente licitação, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.1.5. Todas as planilhas exigidas no Anexo I – Termo de Referência deverão ser devidamente preenchidas pela empresa vencedora, quando aplicável e solicitado pela Administração.



6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame poderão ser desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

6.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução da proposta mais vantajosa.



6.3.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais contendo, no máximo, 02 (duas) casas decimais, observadas as quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

6.3.8.1. Caso a proposta final apresente divergência quanto ao número de casas decimais exigidas, o Pregoeiro poderá convocar a licitante, por meio do sistema eletrônico, para promover os ajustes necessários no prazo estabelecido durante a sessão.

6.3.8.2. Permanecendo a licitante inerte ou deixando de promover os ajustes solicitados, o Pregoeiro poderá realizar exclusivamente a adequação das casas decimais, observando-se sempre o valor mais vantajoso para a Administração, vedada qualquer majoração do valor global ofertado e preservados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

6.3.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.3.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.12. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br.

6.3.13. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios legais e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, será declarada vencedora;

II. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação prevista neste item, na ordem classificatória;



III. O licitante convocado que não apresentar proposta no prazo previsto decairá do direito ao benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

6.5.2.1. Aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o órgão licitante;

6.5.2.2. Aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.5.2.3. Aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.2.4. Aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à análise da proposta mais bem classificada e verificará a conformidade das especificações técnicas dos serviços ofertados com as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, quando necessário, planilha de composição de custos, documentos complementares ou esclarecimentos que julgar pertinentes, no prazo estipulado por meio do sistema eletrônico.

7.3. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante, observado o princípio da vantajosidade.

7.4. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou não atender às exigências do Edital.

7.5. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou em seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando não houver êxito na negociação;

7.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando o modelo constante do Anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada apresentada pelo licitante por meio do sistema eletrônico, antes do término do prazo inicialmente concedido.

8.2.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, desde que devidamente justificada.

8.2.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 8.1, será desclassificado e ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.3. A proposta ajustada enviada por meio do sistema eletrônico deverá obedecer às condições previstas no item 5 e seus subitens deste Edital.

8.3.1. O envio da proposta ajustada e dos documentos complementares eventualmente solicitados deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, observando-se as orientações disponibilizadas pelo próprio sistema.

8.3.2. Os arquivos encaminhados deverão estar preferencialmente em formato PDF pesquisável e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, quando cabível.

8.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se planilhas de composição de custos, licenças, autorizações, certificados, declarações, comprovantes de qualificação técnica e demais documentos complementares necessários à análise da proposta e à comprovação do atendimento das exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,



da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina anteriormente estabelecida, quando aplicável.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros materiais ou numéricos não significativos na proposta de preços, poderão ser promovidas as correções necessárias para apuração do preço final da proposta, observadas as seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e aquele apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8.1.2. Havendo divergência nos subtotais resultantes da multiplicação de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e ajustando o valor global da proposta.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento posterior ao encerramento da fase de lances, a critério do Pregoeiro, que comunicará sua decisão aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, quando aplicável.

9.1.5. Para consulta de pessoa jurídica poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos casos previstos em lei.

9.1.7. Caso conste ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro realizará diligência para apurar eventual tentativa de fraude ou burla à aplicação de sanções administrativas.

9.1.8. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual decisão de inabilitação.

9.1.9. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

9.2. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a manutenção das condições que justificaram a concessão do benefício.

9.4. Será desclassificada a proposta que:



9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo admitido para contratação;

9.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

9.5. Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui indício de inexequibilidade proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

9.5.1. A inexequibilidade somente será declarada após realização de diligência destinada a permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da oferta apresentada.

9.7. Caso o Termo de Referência ou a Administração exijam planilha de composição de custos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la com os valores ajustados ao lance final ofertado, sob pena de desclassificação.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para desclassificação da proposta, desde que possam ser corrigidos sem alteração da substância da proposta e sem majoração do valor ofertado.

9.8.1. O ajuste previsto neste item limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

9.9. Ressalvados os documentos já disponíveis e atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação exigida neste Edital para fins de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quando contemplada e vigente.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



10.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

10.5.5. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, quando aplicável.

10.5.6. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s), sócio administrador ou representante legal da empresa.

10.5.7. Instrumento de procuração, quando for o caso, acompanhado dos documentos do procurador.

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.6.2. Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

10.6.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável.

10.6.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável.

10.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no próprio documento.

10.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, quando exigível pela legislação aplicável.

10.7.3. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovação da homologação ou deferimento do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como demonstrar sua capacidade econômico-financeira para execução do contrato.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.8.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão, identificação dos signatários e descrição detalhada dos serviços executados.



10.8.3. Serão admitidos contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento ou outros documentos equivalentes que comprovem a execução dos serviços descritos no atestado, quando necessário.

10.8.4. A licitante deverá apresentar licenças ambientais vigentes e autorizações pertinentes à coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, inclusive licença de operação da unidade de tratamento e autorização ambiental para transporte de resíduos, quando cabível.

10.8.5. A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento, quando aplicável ao exercício da atividade.

10.8.6. A licitante deverá comprovar que possui responsável técnico inscrito na entidade profissional competente e que o referido profissional possui anotação ou registro de responsabilidade técnica compatível com os serviços objeto da contratação, quando exigido pela legislação aplicável.

10.8.7. A licitante deverá apresentar comprovante de registro da empresa junto à entidade profissional competente, quando exigível, inclusive CREA ou CRQ, conforme a natureza da atividade.

10.8.8. Caso venha a ocorrer transporte interestadual de RSS, deverá ser apresentado Cadastro Técnico Federal – CTF junto ao IBAMA, Certificado de Regularidade e Autorização para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, quando cabível.

10.8.9. Todas as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica e demais documentos de habilitação estarão sujeitas à verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade por meio de diligência.

10.9. DAS DECLARAÇÕES

10.9.1. Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

10.9.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

10.9.3. Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.9.4. Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

10.9.5. A ausência das declarações exigidas não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar sua apresentação em sede de diligência, quando cabível.

10.10. DAS DILIGÊNCIAS

10.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

10.10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

11. DOS RECURSOS



11.1. Após a fase de habilitação e declarada a empresa vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.4.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O prazo para apresentação das contrarrazões ao recurso será de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, cujo prazo terá início após o encerramento do prazo recursal do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9. A manifestação de interposição de recurso e a apresentação das contrarrazões somente serão possíveis por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, devendo o licitante observar os prazos e datas registrados.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito recursal.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO e/ou no Sistema Eletrônico de Processos DIG-PROC (E-PROC), quando disponível.

11.14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.



11.14.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.14.2.1. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (chat), correio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação admitido pela Administração, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.14.2.2. A convocação realizada por correio eletrônico observará os dados constantes do SICAF e do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as exigências deste Edital, estando a licitante habilitada e tendo sido aceita a proposta mais vantajosa para a Administração, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante vencedora do certame.

12.2. A indicação da proposta vencedora, a classificação das propostas e lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação aplicável.

12.3. A adjudicação do objeto será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) quando não houver interposição de recurso administrativo. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela autoridade competente após o respectivo julgamento.

12.4. A homologação da licitação é de competência da autoridade competente e somente poderá ser realizada após a adjudicação do objeto.

12.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar sua decisão, os autos serão encaminhados à autoridade competente para julgamento e decisão final, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;



13.1.9. Fraudar o processo de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos do subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato, e/ou nas infrações previstas nos subitens 13.1.1 a 13.1.10.3.

13.2.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

13.2.1.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

13.2.1.2. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente;

13.2.1.3. Tumultuar a sessão pública da licitação;

13.2.1.4. Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

13.2.1.5. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

13.2.1.6. Deixar de regularizar documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.2.1.7. Propor impugnações ou esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;

13.2.1.8. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

13.2.1.9. Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO;

13.2.1.10. Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;

13.2.1.11. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente;

13.2.1.12. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.

13.3.1. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e/ou rescisão contratual, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

13.3.2. Caracteriza-se inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

13.3.3. Caracteriza-se inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e/ou contratado por item.

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.10.3, ou quando houver motivo justificado.

13.3.6. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

13.4.4. Os danos causados à Administração;

13.4.5. A existência ou não de programa de integridade implementado.

13.5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções não isenta a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas.

13.8. Se durante o processo sancionador houver indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.9. A apuração de demais infrações administrativas não enquadradas na Lei nº 12.846/2013 seguirá o rito normal da unidade administrativa competente.

13.10. O processamento do PAR não prejudica o andamento dos processos administrativos que apurem danos ou prejuízos à Administração Pública.

13.11. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br, ou protocolados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, observados os horários de expediente do órgão.

14.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e/ou no sítio eletrônico oficial do CISAN Central/RO, cabendo aos interessados acompanhar as publicações e comunicações relativas ao processo licitatório.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

14.7. Acolhida a impugnação e quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passam a integrar o Edital para todos os fins de direito.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. A Administração poderá anular a licitação por vício ou ilegalidade e poderá revogá-la por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma utilizada para divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas.

15.4. Ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

15.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pelo CISAN Central/RO.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.9. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá o Edital, seguido do Termo de Referência e demais anexos, nessa ordem, salvo disposição expressa em sentido diverso.

15.10. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e retirados no site www.gov.br/compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e, alternativamente, no sítio eletrônico do CISAN Central/RO.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (disponibilizado em .zip)

Município de Ariquemes - RO
Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional



872-872

D: 76223 e CRC: C772C7AE

ANEXO I do T.R – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II do T.R - Planilha de Composição de Custo;
ANEXO III do T.R – Complementação da Planilha de Composição de Custos;
ANEXO IV do T.R – Minuta de Contrato;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ariquemes - RO, 14 de julho de 2026

Termo de Referência Elaborado por:

ROBERT DICKINSON ALVES DE ALCÂNTARA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Portaria nº 057/2026/CISAN CENTRAL/RO

Pregoeiro Designado:

GABRIEL SILVA ROMÃO
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 057/2026/CISAN CENTRAL/RO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026/CISAN

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexos do T.R.:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Planilha de Composição de Custo;

ANEXO III – Complementação da Planilha de Composição de Custos;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026/CISAN

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026/CISAN

PROCESSO Nº 331/2026/CISAN

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)

ITEM	CÓD CATMAT/ CATSER	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO DE RSS (KG/ANO)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	19380	kg	Contratação de Empresa Especializada para o Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), compreendendo coleta no ponto de armazenamento do CISAN Central/RO, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.	119.259,36	R\$

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia: _____

Outras informações: _____

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com logística referente a fretes e/ ou



transporte, hospedagem, alimentação, com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026/CISAN

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
(CISAN CENTRAL/RO)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua...,
n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para
o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 90010/2026/PREGÃO/CISAN**, são autênticos.

_____, em ____ de _____ de 2026.

EMPRESA LICITANTE
CNPJ



ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **90010/2026/PREGÃO/CISAN**, instaurado pelo **Processo de n.º 331/CISAN/2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026/CISAN

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026/CISAN

ANEXO VI - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do dispositivo no subitem _____ deste Edital de Licitação **Nº90010-2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006. Declaro ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do art3º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

OBS.1) Assinar com um “X” a condição da empresa.

_____ de _____ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	PE 90010-26 SERVIÇO DE	14/07/2026

ID:	76223	Processo	Documento
CRC:	C772C7AE		
Processo:	1-331/2026		
Usuário:	GABRIEL SILVA ROMÃO		
Criação:	14/07/2026 09:02:37	Finalização:	14/07/2026 09:02:40

MD5:	87F683CDB6642D5FC9743B18A307AB8C
SHA256:	54CB69F1A960ADF25DE3334D44DACFBC1D185A0B89681432EAB570E838FA4FD7

Súmula/Objeto:

PE 90010-26 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RSS**INTERESSADOS**

CISAN CENTRAL	ARIQUEMES	RO	14/07/2026 09:02:37
---------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	14/07/2026 09:02:37
--------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	GABRIEL SILVA ROMÃO	GERENTE DE PREGÃO	14/07/2026 09:07:09
--	---------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 01/2021.

	ROBERT DICKINSON ALVES DE ALCANTARA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	14/07/2026 09:09:35
--	-------------------------------------	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 01/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site cisan.digproc.com.br/ informando o ID 76223 e o CRC C772C7AE.